LEI Nº 1.730/2013, de 28 de Agosto de 2013.

certifico e dou fe que este ato foi publicado o placard da Prefeitura unicipal na presente data rixás-Go 28.08.13
Sec. Administrativo

" Dispõe sobre o financeiro para ajuda na manutenção da associação rubiatabense de recuperação de dependentes químicos e de outras providencias"

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS, ESTADO DE GOIÁS, APROVOU E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Fica o chefe do executivo autorizado à transferir mensalmente a importância de ate R$2.000.00 (dois mil reais) para ajuda na manutenção da associação rubiatabense de recuperação de dependentes químicos inscrita no CNPJ Nº09.346.568/0001-33,localizada no município de Rubiataba .

Art.2º- O valor a ser transferido a esta instituição será de acordo com o número de pessoas do município de Crixás atendidas no corrente mês .

Art. 3º- Para cumprimento da referida Lei fica autorizado a sua execução após assinatura de convênio com a referida entidade .

Art. 4º- Fica autorizado a abertura de medidas adicionais especiais junto ao orçamento vigente com vistas a cobrir as despesas relacionadas a execução da presente Lei .

Art. 5º- Esta Lei estra em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrario

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRIXÁS - ESTADO DE GOIÁS, AOS 28 (VINTE E OITO) DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2013.

ORLANDO SILVA NAZIOZENO
PREFEITO MUNICIPAL
ADM. 2013/2016